



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)

O PRESENTE AUTOGRAFO é cópia
fidel de que foi aprovado em plenário
em sessão do dia 22/05/2007.
Câmara Municipal de Bananeiras
Em 22/05/2007.

RESOLUÇÃO Nº 01/2007
(Vereador Edgard Santa Cruz Neto)

Institui o Programa “A Câmara Escola –
Câmara Mirim”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º Fica instituído no âmbito do município de bananeiras o programa “ A CÂMARA ESCOLA – CÂMARA MIRIM”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Bananeiras e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art.2º DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Bananeiras;
- II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Bananeiras e as propostas apresentadas no Legislativo em prol do Município;
- III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que mais afetam a população;
- IV – proporcionar situação em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem, sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V- sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “ A CÂMARA ESCOLA” e “CÂMARA MIRIM” e apresentem sugestões ao aperfeiçoamento.

Art. 3º DA OPERACIONALIZAÇÃO

- I – elaboração do projeto pedagógico;
- II – escolha das escolas de 4º a 8º séries em diversos bairros;
- III – planejamento das atividades;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita dos educadores às Unidades Escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

- História da Câmara Municipal de Bananeiras;
- Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
- Tramitação de proposições.

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem uma Sessão Ordinária;

VIII – realização de Sessão Especial com os Vereadores – mirins.

Art. 4º A Câmara Municipal de Bananeiras, evidará esforços no sentido de realizar seminários, fórum de debates, para discussão de assuntos de interesse da comunidade local.

Parágrafo Único – Os eventos que trata o caput deste artigo terão sempre caráter educativo cultural.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar serviços especializados de consultoria para a execução da presente Resolução. Obedecidos os critérios definidos no anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução corresponde à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, prevalecendo seus efeitos por tempo indeterminado.

Bananeiras-PB, 22 de Maio de 2007.

Edgard Santa Cruz Neto
Presidente